



**TERMO ADITIVO Nº 03/2016**  
**PROCESSO Nº 23443.014159/2016-46**  
**CONTRATO Nº 06/2014**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2016 AO CONTRATO Nº 06/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA CLARO S.A, REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A REITORIA.**

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo Eletrônico Nº 024/CAP/REITORIA/2016, de 26/04/2016; o Ofício Nº 097/PROAD/IFAM/2016, de 25/04/2016; a Carta Comercial da empresa CLARO S.A de 05/05/2016; o Parecer Jurídico Nº 455/PF/IFAM/2016, de 13/06/2016; o Despacho do Magnífico Reitor S/Nº/GR/IFAM, de 13/06/2016, e o que estabelece a Cláusula Décima Segunda, conforme faculta o art. 57, Inciso II e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada por **12 (doze)** meses, equivalentes ao período de **30/06/2016 a 29/06/2017**, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é contratação de serviços de Telefonia Fixa para a Reitoria do IFAM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Os demais termos do Contrato Primordial continuam inalterados.

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 14 de Junho de 2016.

**IFAM**  
Antonio Varella Cabral Branco  
Reitor  
Decreto Presidencial/MEC, de 10.03.15  
D. O. U. DE 11.03.15

**CLARO S.A.**

Simone Cury  
Gerente Executiva de Contas  
Claro - Embratel  
Matrícula: 563968